



MUNICÍPIO DE NOVA LUZITÂNIA

CNPJ 53.099.149/0001-36

Rua Pedro Pereira Dias, 1773 - Centro
CEP: 15340-000 - SP

Fone: 17 3483 9200

prefmnl@terra.com.br | www.novaluzitania.sp.gov.br

GOVERNO DO MUNICÍPIO

**NOVA
LUZITÂNIA**

Trabalho e Respeito pelo Povo
ADM. 2021/2024

Mensagem Nº. 45/2022.

Nova Luzitânia, 29 de julho de 2022.

Excelentíssimo Senhor Presidente,

Com nossos respeitosos cumprimentos, estamos enviando o incluso Projeto de Lei, que autoriza o Chefe do Executivo Municipal a abrir Créditos Adicionais Suplementares no valor total de até R\$1.541.500,00 (um milhão quinhentos e quarenta e um mil e quinhentos reais), destinados aos reforços de dotações do orçamento vigente, conforme devidamente demonstrado no referido projeto.

Considerando que estamos enviando o referido Projeto de Lei destinado a atender despesas, contamos com o beneplácito dos Nobres Vereadores, no sentido de que seja aprovado com a máxima urgência possível para as providências que se fizerem necessário.

Certos de que podemos contar com a valiosa atenção costumeira dos nobres pares desta Casa de Leis, antecipamos nossos agradecimentos.

Atenciosamente,

MIGUEL JOSE ARAUJO JUNIOR

Prefeito Municipal

Ao

Exmo. Sr.

Vereador **WAGNER SEBASTIÃO DA SILVA**

DD. Presidente da Câmara Municipal

NOVA LUZITÂNIA (SP).



**MUNICÍPIO DE NOVA LUZITÂNIA**

CNPJ 53.099.149/0001-36

Rua Pedro Pereira Dias, 1773 - Centro

CEP: 15340-000 - SP

Fone: 17 3483 9200

prefmnl@terra.com.br | www.novaluzitania.sp.gov.br

GOVERNO DO MUNICÍPIO

**NOVA
LUZITÂNIA**Trabalho e Respeito pelo Povo
ADM. 2021/2024**PROJETO DE LEI N. 45/2022**

“Autoriza a abertura de créditos adicionais suplementares e dá providências correlatas”.

MIGUEL JOSE ARAUJO JUNIOR, Prefeito do Município de Nova Luzitânia, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais.

FAZ SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA LUZITÂNIA, APROVOU E ELE SANCIONA E PROMULGA A SEGUINTE LEI:

Artigo 1º – Fica o Executivo Municipal autorizado a abrir, por Decreto, créditos adicionais suplementares, no valor total de até R\$1.541.500,00 (um milhão quinhentos e quarenta e um mil e quinhentos reais), destinados a suplementar as seguintes dotações do orçamento vigente:

Ficha	Classificação Institucional	Funcional Programática	Elemento da Despesa	Valor R\$
17-8	02.01.00	04.122.003.2.004	3.1.90.11 – vencimentos e vant. fixas – pessoal civil	145.000,00
19-4	02.01.00	04.122.003.2.004	3.1.91.13 – obrigações patronais - Iprem	2.000,00
21-7	02.01.00	04.122.003.2.004	3.3.90.30 – material de consumo	5.000,00
26-2	02.01.00	11.334.017.2.066	3.1.90.11 – vencimentos e vant. fixas – pessoal civil	2.000,00
39-8	02.03.00	04.122.005.2.007	3.1.90.11 – vencimentos e vant. fixas – pessoal civil	6.000,00
40-8	02.03.00	04.122.005.2.007	3.1.91.13 – obrigações patronais - Iprem	2.500,00
46-6	02.04.00	04.122.006.2.008	3.1.90.11 – vencimentos e vant. fixas – pessoal civil	235.000,00
47-9	02.04.00	04.122.006.2.008	3.1.90.13 – obrigações patronais – Inss	23.000,00
48-2	02.04.00	04.122.006.2.008	3.1.91.13 – obrigações patronais – Iprem	8.000,00
50-5	02.04.00	04.122.006.2.008	3.3.90.30 – material de consumo	10.000,00
54-7	02.04.00	04.122.006.2.008	3.3.90.36 – gratificação desempenho ativ. delegada	5.000,00
55-0	02.04.00	04.122.006.2.008	3.3.90.39 – outros serviços terceiros pessoa jurídica	5.000,00
61-5	02.04.00	04.122.006.2.008	3.3.90.93 – restituições de convênios, etc.	10.000,00
87-7	02.05.02	12.361.008.2.014	3.3.90.30 – material de consumo	20.000,00
89-3	02.05.02	12.361.008.2.014	3.3.90.34 – contratos de terceirização de pessoal	30.000,00
90-3	02.05.02	12.361.008.2.014	3.3.90.36 – outros serviços pessoa física	2.000,00
91-6	02.05.02	12.361.008.2.014	3.3.90.39 – outros serviços terceiros pessoa jurídica	15.000,00
99-0	02.05.02	12.365.008.2.019	3.1.90.11 – vencimentos e vant. fixas – pessoal civil	92.000,00
100-9	02.05.02	12.365.008.2.019	3.1.91.13 – obrigações patronais – Iprem	8.000,00
103-8	02.05.02	12.365.008.2.019	3.3.90.39 – outros serviços terceiros pessoa jurídica	5.000,00
113-5	02.05.02	12.368.008.2.026	3.3.90.30 – material de consumo	25.000,00
123-2	02.05.03	12.364.009.2.029	3.1.90.11 – vencimentos e vant. fixas – pessoal civil	15.000,00
124-5	02.05.03	12.364.009.2.029	3.1.91.13 – obrigações patronais – Iprem	1.000,00
128-7	02.05.03	12.368.009.2.030	3.1.90.11 – vencimentos e vant. fixas – pessoal civil	1.500,00

**MUNICÍPIO DE NOVA LUZITÂNIA**

CNPJ 53.099.149/0001-36

Rua Pedro Pereira Dias, 1773 - Centro
CEP: 15340-000 - SP

Fone: 17 3483 9200

prefmnl@terra.com.br | www.novaluzitania.sp.gov.br

GOVERNO DO MUNICÍPIO

**NOVA
LUZITÂNIA**Trabalho e Respeito pelo Povo
ADM. 2021/2024

131-3	02.05.03	12.368.009.2.030	3.3.90.30 – gêneros de alimentação	100.000,00
144-9	02.06.00	27.812.011.2.034	3.1.90.11 – vencimentos e vant. fixas – pessoal civil	7.500,00
147-8	02.06.00	27.812.011.2.034	3.3.90.30 – material de consumo	30.000,00
Valor de Transporte para a folha nº. 03.....				810.500,00

Valor de Transporte da folha nº 02.....				810.500,00
151-7	02.06.00	27.812.011.2.034	3.3.90.39 – outros serviços terceiros pessoa jurídica	120.000,00
155-9	02.07.01	10.301.012.2.035	3.1.90.11 – vencimentos e vant. fixas – pessoal civil	150.000,00
157-5	02.07.01	10.301.012.2.035	3.1.91.13 – obrigações patronais – Iprem	110.000,00
158-8	02.07.01	10.301.012.2.035	3.3.90.14 – despesas de viagens	10.000,00
168-5	02.07.01	10.301.012.2.036	3.1.90.11 – Pessoal Civil – ACS	6.000,00
189-2	02.07.01	10.302.012.2.097	3.3.71.70 – exames, prestador de serviços, etc.	100.000,00
198-6	02.08.00	20.606.013.2.043	3.1.90.11 – vencimentos e vant. fixas – pessoal civil	15.000,00
202-4	02.08.00	20.606.013.2.043	3.3.90.30 – material de consumo	20.000,00
209-5	02.09.00	04.122.016.2.045	3.3.90.30 – material de consumo	20.000,00
210-5	02.09.00	04.122.016.2.045	3.3.90.39 – outros serviços terceiros pessoa jurídica	15.000,00
212-1	02.09.00	15.452.016.2.046	3.1.90.11 – vencimentos e vant. fixas – pessoal civil	5.000,00
214-7	02.09.00	15.452.016.2.046	3.3.90.30 – material de consumo	5.000,00
219-2	02.09.00	15.452.016.2.047	3.3.90.30 – material de consumo	1.000,00
222-8	02.09.00	15.452.016.2.048	3.1.90.11 – vencimentos e vant. fixas – pessoal civil	35.000,00
223-1	02.09.00	15.452.016.2.048	3.1.91.13 – obrigações patronais - Iprem	5.000,00
240-6	02.09.00	26.782.014.2.053	3.1.90.11 – vencimentos e vant. fixas – pessoal civil	10.000,00
250-3	02.10.01	08.244.017.2.061	3.3.90.30 – material de consumo	10.000,00
252-9	02.10.01	08.244.017.2.061	3.3.90.39 – outros serviços terceiros pessoa jurídica	5.000,00
255-8	02.10.01	08.244.017.2.062	3.1.90.11 – vencimentos e vant. fixas – pessoal civil	72.000,00
256-1	02.10.01	08.244.017.2.062	3.1.91.13 – obrigações patronais – Iprem	7.000,00
281-7	02.10.02	08.243.018.2.060	3.3.40.41 – contribuição a casa abrigo de Nhandeara	10.000,00
Total a Suplementar				1.541.500,00

Parágrafo Único: Os créditos autorizados pelo “caput” deste artigo serão cobertos com recursos a que alude os incisos I, II e/ou III, do § 1º, do artigo 43, da Lei Federal nº 4.320/64.

Artigo 2º - Fica o Executivo Municipal autorizado a proceder alterações no Plano Plurianual – PPA, e na Lei de Diretrizes Orçamentárias LDO, vigentes.

Artigo 3º - Esta lei entra em vigor na data da sua publicação.

Artigo 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Nova Luzitânia, 29 de julho de 2022.

MIGUEL JOSÉ ARAUJO JUNIOR
Prefeito Municipal